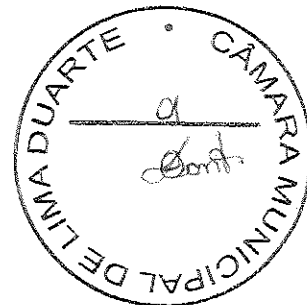




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 11/2025

Objeto: Aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Petição Inicial: Memorando nº 01/2025

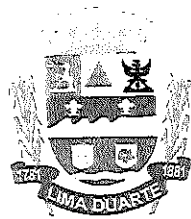
Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

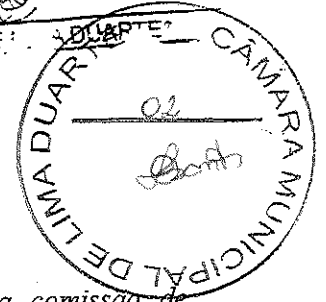
Lima Duarte, 24 de março de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação n. quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

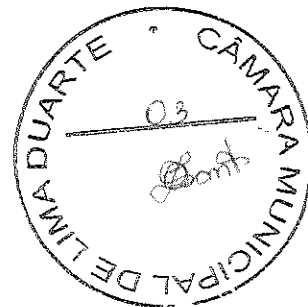
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 11/2025 – aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos

Certifico que, em **24 de março de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Memorando nº 01/2025**, protocolado em **18/03/2025** oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

O referido memorando encaminha o **Documento de Formalização de Demanda**, o **Termo de Referência** e seus **anexos**, os quais tratam da **aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos**.

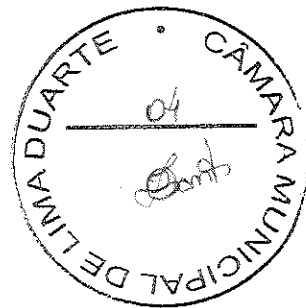
Lima Duarte, 24 de março de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 01/2025

Para à Agente de Contratação
Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos
Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em:	18 / 03 / 25
Às:	12 : 06 horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Compras e Contratação

Senhora Agente de Contratação,

Solicito por meio deste, abertura de processo para aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos.

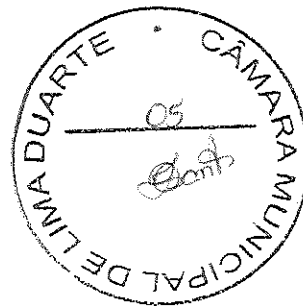
Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 17 de março de 2025.

[Signature]
Luiz Honório de Paula
Motorista

Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

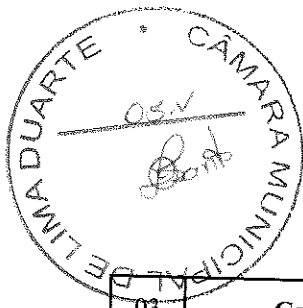
Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados / Aquisição de materiais de consumo

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento e cambagem, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos.

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Par de ponteiros de direção (direita e esquerda)		und	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	R\$ 139,00	R\$ 139,00
Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
02	Alinhamento de direção	-	serviço	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
----	----------------------------------	---	---------	----	---------------	------------

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de serviço de aquisição de pronta realização, entrega e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo) emitido por mecânico que realizou vistoria do referido veículo

5.2.1. A manutenção preventiva visa prevenir falhas no veículo, evitando custos maiores com reparos corretivos e garantindo a disponibilidade do mesmo para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foi observada única possível solução para a demanda:

6.1.1. Aquisição de peças e contratação de mão de obra para realização do serviço de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), sendo R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) referente a aquisição de peças e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a contratação de serviços, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

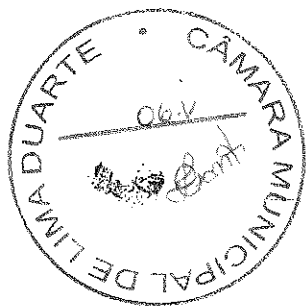
7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

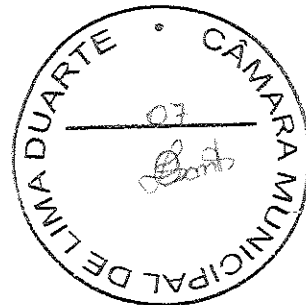
8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 8.1. O presente subitem tem como objetivo demonstrar a viabilidade do parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de peças automotivas, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte. O parcelamento em dois lotes distintos se faz necessário para garantir a competitividade, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 8.2. Vantagens do Parcelamento
- 8.2.1. Ampliação da Competitividade: O parcelamento em lotes permite que empresas especializadas em diferentes áreas participem da licitação, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços para a Câmara Municipal.
- 8.2.2. Expertise e Qualidade: A divisão em lotes possibilita a contratação de empresas com expertise específica em cada área, assegurando maior qualidade nos serviços prestados. Empresas especializadas em fornecimento de peças, por exemplo, possuem amplo conhecimento técnico e estoque diversificado, enquanto oficinas mecânicas especializadas garantem serviços de mão de obra qualificados e precisos.
- 8.2.3. Otimização dos Custos: O parcelamento permite a análise individualizada dos custos de cada lote, possibilitando à Câmara Municipal identificar oportunidades de economia e evitar a superestimação do valor global da licitação.
- 8.2.4. Especialização e Eficiência: A divisão por lotes incentiva a especialização das empresas licitantes, que podem focar em aprimorar seus serviços em áreas específicas, resultando em maior eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.
- 8.3. Justificativa para Divisão em Lotes
- 8.3.1. Lote 1: Peças Automotivas
- 8.3.1.1. Aquisição de peças automotivas exige expertise em pesquisa de mercado, negociação com fornecedores, gestão de estoque e logística complexa.
- 8.3.1.2. Empresas especializadas nesse ramo possuem conhecimento técnico específico para garantir a qualidade e originalidade dos produtos, além de oferecerem preços competitivos.
- 8.3.1.3. A compra em um único lote possibilita a otimização da logística e a obtenção de descontos em grandes volumes.
- 8.3.2. Lote 2: Serviços de Manutenção Corretiva
- 8.3.2.1. Os serviços de mão de obra mecânica exigem mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico para cada tipo de reparo.
- 8.4. Considerações Adicionais
- 8.4.1. A licitação em lotes separados permitirá à Câmara Municipal avaliar as propostas de forma mais criteriosa, comparando preços e qualificações das empresas em cada área específica.
- 8.4.2. A divisão em lotes também facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pois cada lote terá um objeto e um valor distintos.
- 8.4.3. A Câmara Municipal poderá definir critérios específicos para cada lote, como experiência das empresas, qualidade dos produtos e serviços, prazos de entrega e forma de pagamento.
- 8.5. Conclusões
- 8.5.1. O parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de peças, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, demonstra-se como a melhor opção para garantir a competitividade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.5.2. A divisão em lotes permite a contratação de empresas especializadas em cada área, assegurando maior expertise e qualidade na execução dos trabalhos.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.2.1. A oficina da contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.3. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada após o aceite da nota de empenho.

9.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.6. As peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

9.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia mínima de 01 (um) mês contra defeitos de mão de obra e peças utilizadas.

9.8. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.9. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.10. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

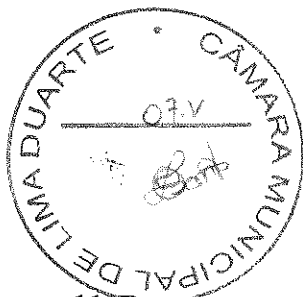
10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

- 13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.



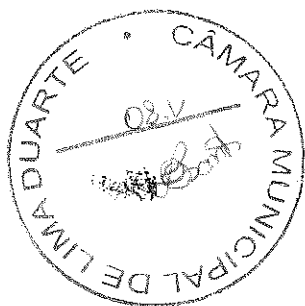
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14. Sanções

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

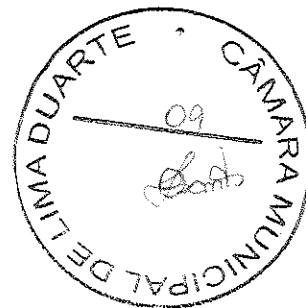
16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
- 16.1.2. Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 17.2. Habilitação jurídica:
- 17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

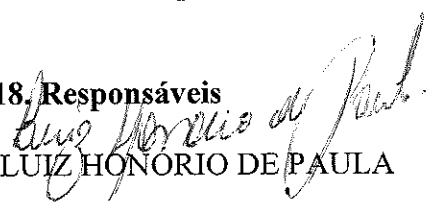
17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

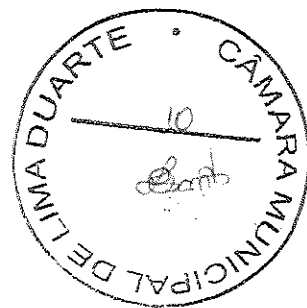
18. Responsáveis


LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA

EM BRANCO

Recebido em: 28/02/25
 Às: 10 : 00 horas.
 Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (X) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Luiz Honório de Paula Matrícula: 0030

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324, 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

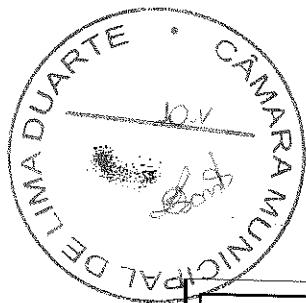
Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Par de ponteiras de direção (direita e esquerda)		und	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	R\$ 139,00	R\$ 139,00

Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

DFD - referência fevereiro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
02	Alinhamento de direção	-	serviço	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

☒ (x) Material de consumo

☐ () Material permanente / equipamento

☒ (x) Serviço comum não continuado

☐ () Serviço comum continuado

☐ () SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () Locação de imóvel

☐ () Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

☒ (x) Sim, código: 44

☐ () Não previsto. Justificativa:

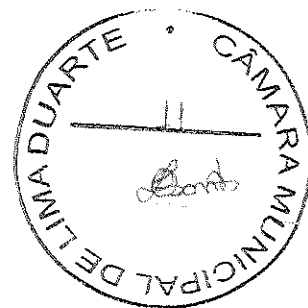
5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a

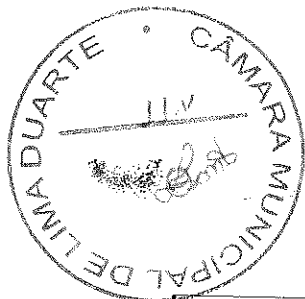
DFD - referência fevereiro do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

☒ Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☒ NÃO

☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

☐ Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☐ NÃO

☐ Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço:
31/03/2025.

Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal

11. Demanda inédita na Administração? ☐ SIM ☒ NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa: Apesar da existência de contratações anteriores de serviços de manutenção de veículo e aquisição de peças, cada demanda é singular (serviços e peças distintos), assim, se torna impossível a elaboração de documentos com base nas contratações anteriores.

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

☒ Não

☐ Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: XXXXX.

DFD - referência fevereiro do ano 2024

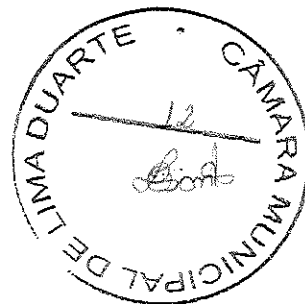
Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE:
Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.

Lima Duarte, 27 de fevereiro de 2025.


Luiz Honório de Paula

Motorista

Matrícula 0030

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

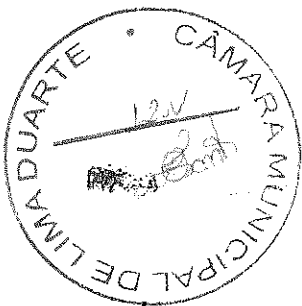
Diadema Ciente em 07/03/2025.

☒ contratação viável. Contudo, recomendo consulta à assessoria

() contratação inviável, pelas seguintes razões: técnica, financeira e contábil

devido à existência de disponibilidade financeira a respeito do lote n. 02, haja vista que a manifestação lançada no item 08 não se refere à prestação de serviço por pessoa jurídica, tratando-se tão somente de bens de consumo.

DFD - referência fevereiro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☒ Deferimos a compra/contratação.

☐ Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/__/2025.

Vice-Presidente _____, LD, __/__/2025.

Secretário _____, LD, __/__/2025.

DFD - referência fevereiro do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



LIMA DUARTE - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Menor Preço

Não Colado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0005/2025

Data: 27/02/2025 **Validade:** 31/12/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: LUIZ HONORIO DE PAULA

Justificativa:

Justificativa menos de três cotações:

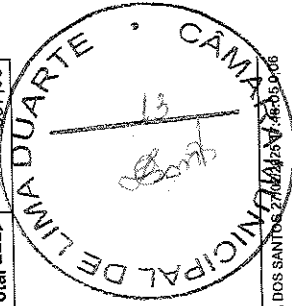
Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

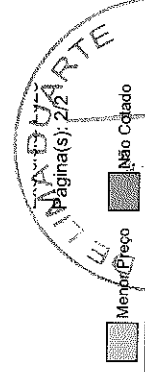
Nº Item	Cód.	Descrição	Valor Ref. Mediana		
			UND	Quantidade	Val. Unitário
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	139,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	110,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	70,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	70,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	150,00
006	0455	Terminais de Direção (Pontelras)	UNI	1	310,00
Total ==>			849,00		

Fornecedores

HL PNEUS - CNPJ: 22.956.633/0003-72

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	139,00	139,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	0,00	0,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	60,00	60,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	120,00	120,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	320,00	320,00
006	0455	Terminais de Direção (Pontelras)	UNI	1	358,00	358,00
Total ==>			997,00			





VI Pneus Ltda - CNPJ: 52.029.197/0001-95

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	70,00	70,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	120,00	120,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	0,00	0,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	70,00	70,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	150,00	150,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	310,00	310,00
Total ===>						720,00

RAV CENTRO AUTOMOTIVO - CNPJ: 35.607.139/0001-82

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	144,00	144,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	100,00	100,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	80,00	80,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	60,00	60,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	140,00	140,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	145,00	145,00
Total ===>						669,00

Relatório de Vistoria Veicular



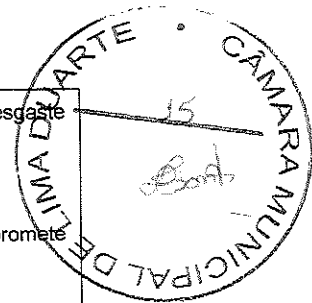
Dados do veículo		
Marca/Modelo: Renalt Duster		
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016	Placa: PXB 9324	Odômetro: 125476
Renavam: 01071769658	Chassi: 93YHSRC4MGJ198826	

Condições Gerais do Veículo			
Pintura	Bom (x)	Regular ()	Ruim ()
Funilaria	Bom (x)	Regular ()	Ruim ()
Vidros	Bom (x)	Trincado ()	Quebrado ()
Pneus	Novos (x)	Seminevos ()	Desgastados ()
Sistema de Iluminação	Funcionando (x)		Com defeito ()
Sistema de Freios	Bom (x)	Com ruídos ()	Necessitando de reparo ()
Sistema de Suspensão	Bom ()	Com ruídos ()	Necessitando de reparo (x)
Motor	Funcionando (x)	Com ruídos ()	Vazamentos ()
Transmissão	Manual (x)	Automática ()	Com ruídos ()
Interior	Bancos ()	Painel ()	Revestimento ()

Peças a serem trocadas	
Nome da peça	Condição da peça / motivo da troca
1 Par de ponteiros de direção (direita e esquerda)	O par de ponteiros de direção apresenta desgaste significativo. Condição Atual das Ponteiros: - Folga excessiva: A folga nas ponteiros de direção compromete a precisão da direção, causando instabilidade e dificuldade em manter o veículo na trajetória desejada. - Ruídos: O desgaste das ponteiros está gerando ruídos anormais, como estalos ou rangidos, principalmente ao esterçar o volante. Riscos do Desgaste: - Segurança comprometida: A folga excessiva e a imprecisão na direção aumentam o risco de acidentes, especialmente em situações de emergência. - Desgaste de outros componentes: O desgaste das ponteiros pode acelerar o desgaste de outros componentes da suspensão e direção, como terminais de direção e pneus. Recomendação: Recomendo a substituição do par de ponteiros de direção o mais breve possível para garantir a segurança e a dirigibilidade do veículo.
Serviço de balanceamento de 04 rodas	Após a substituição do par de ponteiros de direção do seu veículo, é fundamental que se realize os serviços de balanceamento, alinhamento de direção e cambagem (dianteira). Essa medida garante a segurança, dirigibilidade e previne o desgaste prematuro de outros componentes do veículo. JUSTIFICATIVA: A substituição das ponteiros de direção, mesmo que realizada corretamente, altera a geometria da direção do veículo e pode causar desequilíbrio nas rodas.
Serviço de Alinhamento de direção	
02 serviços de cambagem de direção (dianteira)	

EM BRANCO

01 Par de paletas de limpador de para-brisas (dianteiras)	O par de palhetas do limpador de para-brisas (dianteiras) apresenta sinais de desgaste e precisa ser substituído. Condição Atual das Palhetas: • Ressecamento: A borracha das palhetas está ressecada, o que compromete a sua flexibilidade e capacidade de limpeza. • Desgaste: As bordas da borracha estão desgastadas, com cortes ou fissuras, o que impede o contato uniforme com o para-brisa. • Ruído: As palhetas podem estar gerando ruído excessivo durante o funcionamento, indicando atrito e dificuldade de deslizamento. • Visibilidade: A limpeza do para-brisa está comprometida, com a formação de faixas, manchas ou áreas não limpas, o que prejudica a visibilidade do motorista. Riscos do Desgaste: • Segurança comprometida: A falta de visibilidade em dias de chuva ou em situações de neblina aumenta o risco de acidentes. • Danos ao para-brisa: O atrito das palhetas desgastadas pode riscar ou danificar o para-brisa. Recomendação: Recomendo a substituição do par de palhetas do limpador de para-brisas (dianteiras) o mais breve possível para garantir a sua segurança dos ocupantes do veículo.
--	--



Conclusão:

É importante ressaltar que este relatório de vistoria tem como objetivo fornecer um panorama geral das condições do veículo no momento da inspeção. As informações aqui contidas não garantem o funcionamento perfeito do veículo a longo prazo, nem isentam o proprietário da responsabilidade de realizar manutenções preventivas e corretivas para garantir a segurança e a durabilidade do veículo.

Lima Duarte, 11 de fevereiro de 2025.

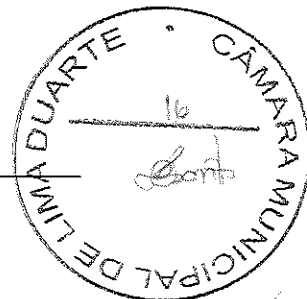
Antônio Carlos Nogueira

Antônio Carlos Nogueira
CNPJ 21.208.038/0001-01

EM BRANCO



HL PNEUS – Avenida Coronel Vidal, 1788 – São Dimas Juiz de Fora/MG
Contato: 32 3212-1305 – e-mail: hlpneus@hotmail.com



ORÇAMENTO

EMPRESA: Camara Municipal de Lima Duarte

VEICULO: DUSTER – PXB-9324 KM 125547

(02)	PALHETA DIANTEIRA	R\$ 139,00
(02)	ALINHAMENTO DE EIXO	R\$ 120,00
(04)	BALANCEAMENTOS	R\$ 60,00
(02)	PONTEIRAS DIRECAO	R\$ 358,00
(02)	CAMBAGENS DIANTEIRAS	R\$ 320,00

TOTAL = 997,00

Juiz de Fora MG, 11 de FEVEREIRO de 2025

GIANE LISE
Vendedora
32 99133-2380

CNPJ: 22.956.633/0001-00

***** Orçamento válida por 7 dias

EM BRANCO

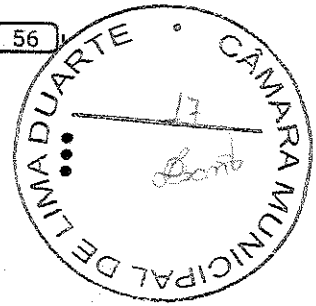


VL Juiz de Fora Pneus...
online



Bloquear

Adicionar



Olá bom dia tudo bem?

Segue orçamento Pneu Show / VL Pneus

Duster 4x4 2.0 2015/16

.02 Ponteiros R\$310,00

.02 Paletas R\$70,00

.02 Cambagem R\$150,00

.01 mão de obra R\$120,00

.01 Alinhamento R\$70,00

Total R\$720,00

09:57

Qualquer dúvida estaremos à disposição

09:57

Muito obrigado!

10:05 ✓✓

Certifico que na presente data procedi com pesquisa de preços via WhatsApp, junto a empresa VL Pneus (conforme imagem acima).

Empregado responsável pelo repasse da informação: Antônio

Lima Duarte, 13 de fevereiro de 2025.


Luiz Honório de Paula
Motorista – Matrícula 0030

EM BRANCO

15:03

RAV Pneus Fred Juiz de Fora

Quinta-feira

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia, Fred estive agora pouco na sua loja a respeito de um orçamento Renault Duster 4x4 2015/2016

Bem vindo, a Rav centro automotivo agradece o seu contato. Como podemos ajudar você?

Segue: o orçamento Renault Duster 4x4 2015/2016

2 ponteiros de direção
2 cambagem
Mão de obra
1 jogo Palhetas para-brisa dianteiro
4 balanceamento das rodas

Segue: o orçamento Renault Duster 4x4 2015/2016

2 ponteiros de direção 144,00 cada
2 cambagem 70,00 cada
Mão de obra 50,00 cada terminal
1 jogo Palhetas para-brisa dianteiro 145,00
4 balanceamento das rodas 80,00

Tem como ser já incluso o valor dos dois terminais, as duas cambagens, as mãos de obra dos terminais, o jogo de paletes, os 4 balanceamento e soma do valor total?

Ligação de voz
Não atendida

Boa tarde, o Fred faltou no orçamento que você enviou para mim o alinhamento e a soma total

Encaminhada

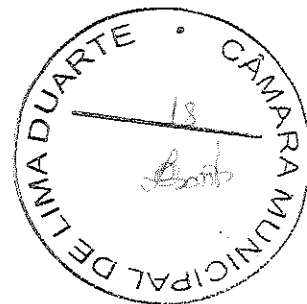
Segue: o orçamento Renault Duster 4x4 2015/2016

2 ponteiros de direção 144,00 cada
2 cambagem 70,00 cada
Mão de obra 50,00 cada terminal
1 jogo Palhetas para-brisa dianteiro 145,00
4 balanceamento das rodas 80,00

Segue: o orçamento Renault Duster 4x4 2015/2016

2 ponteiros de direção 144,00 cada
2 cambagem 70,00 cada
Mão de obra 50,00 cada terminal
1 jogo Palhetas para-brisa dianteiro 145,00
4 balanceamento das rodas 80,00
alinhamento de direção: 60,00
total: 813,00

Muito obrigado!



Certifico que na presente data procedi com pesquisa de preços via WhatsApp, junto a empresa RAV Pneus (Conforme imagem ao lado).

Empregado responsável pelo repasse da informação:
Fred

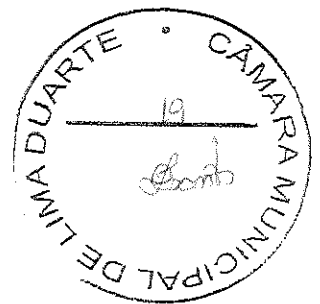
Lima Duarte, 13 de fevereiro de 2025.

Luiz Honório de Paula
Motorista – Matrícula 0030

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



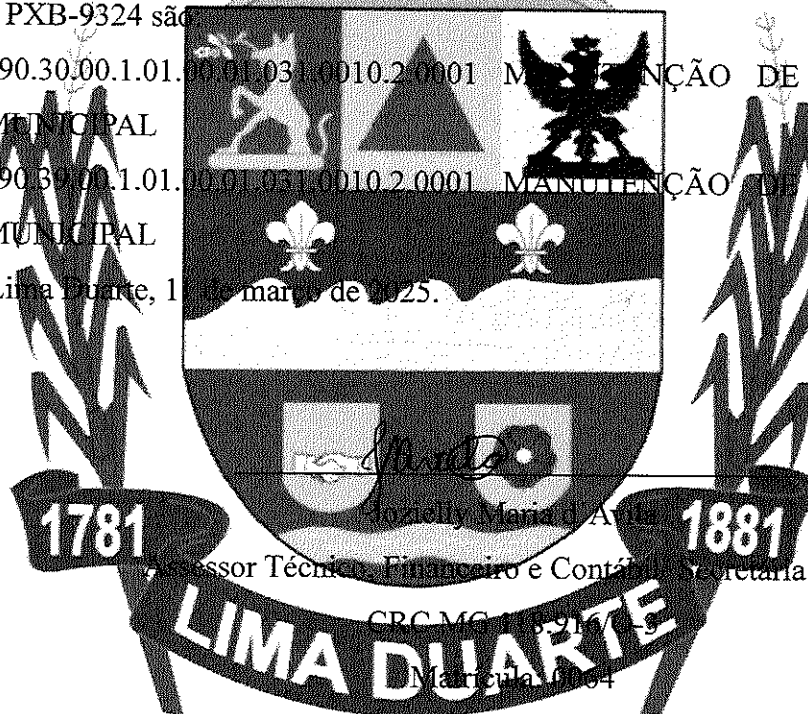
CERTIDÃO

Eu, Jozielly Maria d'Avila, Secretária Geral da Câmara Municipal de Lima Duarte e responsável pela indicação da fonte de recursos no documento de formalização de demanda, certifico aos devidos fins que a dotação orçamentária a ser utilizada na contratação de aquisição de peças automotivas, bem como a prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem para a manutenção preventiva do veículo renault Duster placa PXB-9324 são

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA
CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA
CÂMARA MUNICIPAL

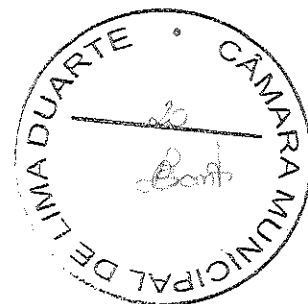
Lima Duarte, 17 de março de 2025.



EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 11/2022

DATA DE RECEBIMENTO: 18/03/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/03/2025

OBJETO: Aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, certifico a dispensa de licitação, conforme previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021, em razão do valor da aquisição/contratação pretendida.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da contratação/aquisição é de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

Lima Duarte, 24 de março de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos

3. Valor Estimado:

R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

4. Autorização:

Considerando a certidão da Agente de Contratação, datada de 24/03/2025, e os demais documentos que compõem o presente processo, tais como, Formalização de Demanda e Termo de Referência, autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima descrita.

Lima Duarte, 24 de março de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

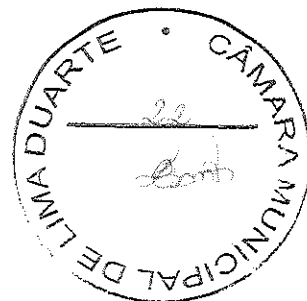
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 11/2025

Autuação de Dispensa de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 08/2025.

Lima Duarte, 24 de março de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, XX de xxxxx de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/12/2024 às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

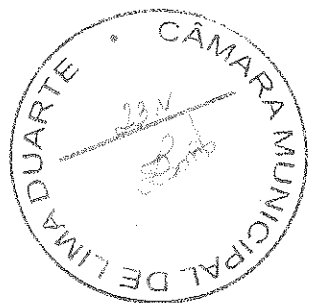
Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço por lote.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

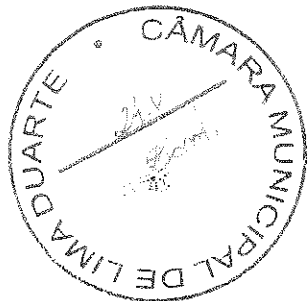
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, xx de xxxxx de 2025.

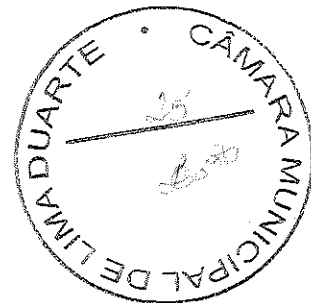
Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados / Aquisição de materiais de consumo

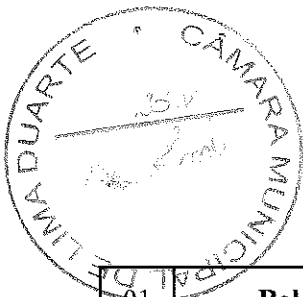
2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento e cambagem, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos.

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Par de ponteiras de direção (direita e esquerda)		und	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	R\$ 139,00	R\$ 139,00
Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
02	Alinhamento de direção	-	serviço	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de serviço de aquisição de pronta realização, entrega e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

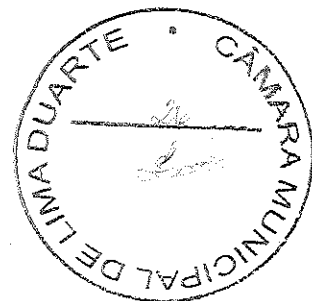
5.2. Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo) emitido por mecânico que realizou vistoria do referido veículo

5.2.1. A manutenção preventiva visa prevenir falhas no veículo, evitando custos maiores com reparos corretivos e garantindo a disponibilidade do mesmo para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foi observada única possível solução para a demanda:

6.1.1. Aquisição de peças e contratação de mão de obra para realização do serviço de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), sendo R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) referente a aquisição de peças e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a contratação de serviços, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

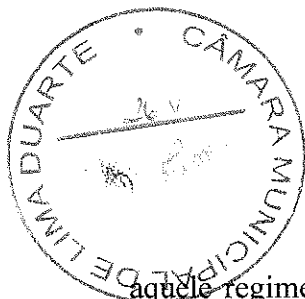
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente subitem tem como objetivo demonstrar a viabilidade do parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de peças automotivas, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte. O parcelamento em dois lotes distintos se faz necessário para garantir a competitividade, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.2. Vantagens do Parcelamento

8.2.1. Ampliação da Competitividade: O parcelamento em lotes permite que empresas especializadas em diferentes áreas participem da licitação, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços para a Câmara Municipal.

8.2.2. Expertise e Qualidade: A divisão em lotes possibilita a contratação de empresas com expertise específica em cada área, assegurando maior qualidade nos serviços prestados. Empresas especializadas em fornecimento de peças, por exemplo, possuem amplo conhecimento técnico e estoque diversificado, enquanto oficinas mecânicas especializadas garantem serviços de mão de obra qualificados e precisos.

8.2.3. Otimização dos Custos: O parcelamento permite a análise individualizada dos custos de cada lote, possibilitando à Câmara Municipal identificar oportunidades de economia e evitar a superestimação do valor global da licitação.

8.2.4. Especialização e Eficiência: A divisão por lotes incentiva a especialização das empresas licitantes, que podem focar em aprimorar seus serviços em áreas específicas, resultando em maior eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.

8.3. Justificativa para Divisão em Lotes

8.3.1. Lote 1: Peças Automotivas

8.3.1.1. Aquisição de peças automotivas exige expertise em pesquisa de mercado, negociação com fornecedores, gestão de estoque e logística complexa.

8.3.1.2. Empresas especializadas nesse ramo possuem conhecimento técnico específico para garantir a qualidade e originalidade dos produtos, além de oferecerem preços competitivos.

8.3.1.3. A compra em um único lote possibilita a otimização da logística e a obtenção de descontos em grandes volumes.

8.3.2. Lote 2: Serviços de Manutenção Corretiva

8.3.2.1. Os serviços de mão de obra mecânica exigem mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico para cada tipo de reparo.

8.4. Considerações Adicionais

8.4.1. A licitação em lotes separados permitirá à Câmara Municipal avaliar as propostas de forma mais criteriosa, comparando preços e qualificações das empresas em cada área específica.

8.4.2. A divisão em lotes também facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pois cada lote terá um objeto e um valor distintos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.4.3. A Câmara Municipal poderá definir critérios específicos para cada lote, como experiência das empresas, qualidade dos produtos e serviços, prazos de entrega e forma de pagamento.

8.5. Conclusões

8.5.1. O parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de peças, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, demonstra-se como a melhor opção para garantir a competitividade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

8.5.2. A divisão em lotes permite a contratação de empresas especializadas em cada área, assegurando maior expertise e qualidade na execução dos trabalhos.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.2.1. A oficina da contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.3. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada após o aceite da nota de empenho.

9.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.6. As peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

9.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia mínima de 01 (um) mês contra defeitos de mão de obra e peças utilizadas.

9.8. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.9. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.10. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

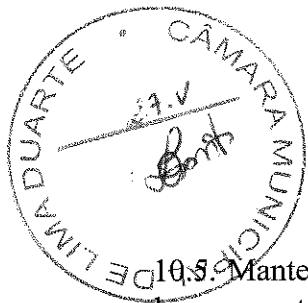
10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

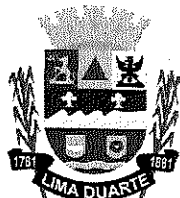
12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

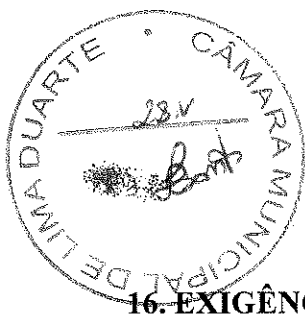


14. Sanções

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

16.1.2. Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para xxx.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de **2025**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO

Re: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarde.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

16 de abril de 2025 às 11:18



Prezada Agente de Contratações,

Conforme solicitado segue parecer.

27 de março de 2025 às 13:26, licitacao@limaduarde.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação n° 11/2025 que objetiva a

"AQUISICÃO DE PECAS AUTOMOTIVAS E CONTRTAÇÃO DE SERVICOS MECÂNICOS"

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o

link: <https://sapl.limaduarde.mg.leg.br/docadm/1397>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG n° 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]

EM BRANCO

Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

27 de março de 2025 às 13:26



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 11/2025 que objetiva a "AQUISIÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVAS E CONTRTACÃO DE SERVICOS MECÂNICOS"

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1397>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação



EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 18/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 11/2025

Processo Administrativo nº 11/2025. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de processo licitatório nº 08/2025. Fundamento no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, Art. 53 c/c Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Manutenção de veículo e aquisição de peças visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a *“Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento e cambagem, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324”* (fls. 05) pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda, por meio de Dispensa de Processo Licitatório, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, fundamentada no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 20).

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende e Termo de Referência, informação de ausência de estudos técnicos preliminares e análise de risco, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 08/2025, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

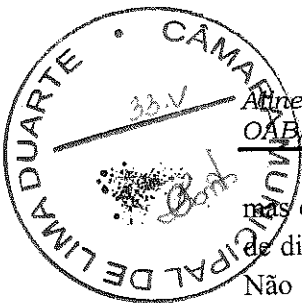
O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Art. 53 e do art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 27/03/2025. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos atuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



Atne Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende realizar manutenção preventiva em um dos dois veículos a disposição do Poder Legislativo, a saber, veículo Renault Duster, Placa PXB 9324, através do presente processo de dispensa de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 20 e autorização da Mesa Diretora as fls. 21).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo Art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.



Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no Art. 37, XXI da Constituição Federal e no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

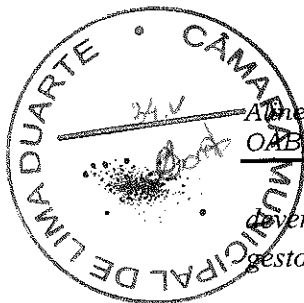
Nos moldes previstos no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/24, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, valor que atende ao processo em análise (fls. 20).

Importante também que o § 1º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o montante da dispensa deve ser apurado considerando o somatório do gasto da unidade gestora ou das despesas com mesmo objeto, porém o § 7º do mesmo artigo aponta que esta regra não se aplica às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos) (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343,24) para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Observe que o TCEMG, em consulta formulada nos autos do processo nº 1.121.074 (Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 05.07.2023), aberto pelo prefeito de São João Del-Rei, fixou entendimento acerca de contratações diretas por dispensa fundamentada no Art. 75, I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

Segundo o disposto pelo TCEMG:

"a Administração pode, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa".



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Ainda, “ressalvado o previsto no § 7º do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21”.

Por fim, decidiu que:

“o limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que atualmente corresponde ao montante de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação. Ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos”.

Desta forma, para que não ocorra fracionamento irregular, é importante que o Gestor possua um sistema de controle das manutenções, preferencialmente com contratos específicos e indicação nos documentos fiscais e notas de empenhos dos automóveis que procederam manutenção, visando a aferição objetiva do limite de dispensa previsto na Lei Federal.

Recomendo seja apontado nos autos, por meio de certidão a ser expedida pelo gestor de contratos, quais contratos e valores foram dispendidos pela Câmara Municipal até o presente momento, durante este exercício financeiro, com despesas de manutenção de veículos.

Por outro lado, sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

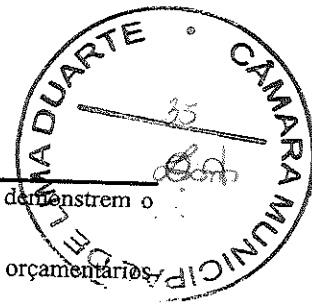
No caso em análise, busca-se a manutenção de veículo com reposição de peças, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos (fls. 05v e 11), **não foi elaborado estudo técnico preliminar nem análise de risco, devendo tal afastamento ser devidamente justificado antes do prosseguimento do processo.**

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta do objeto requerido, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 10/12 e anexos 13/18), termo de referência (fls. 05/09), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no Art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/21. **Reafirmo a necessidade de se justificar nos autos a não apresentação de estudo técnico preliminar e análise de risco.**

Aponto que ao DFD foram anexados os orçamentos, sendo que o preço máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde a mediana dos preços pesquisados. Saliento que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no processo com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do servidor solicitante da contratação, conforme acima apontado.

Em relação ao termo de referência – TR (fls. 05/09), este deve atender aos requisitos do Art. 6º, XXIII, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



Almeida Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

O item 2.2 aponta que “*não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos*”, por outro lado, os itens 9.6 e 9.7 apontam para garantia de peças e serviços. Ressalto que, embora o Art. 95 da Lei de Licitações preveja a substituição do instrumento do contrato nas situações de “dispensa de licitação em razão do valor” e de “compras com entrega imediata” dos quais “não resulte obrigações futuras”, entendo que, por meio de interpretação sistemática da norma, é possível ocorra sua substituição no caso em análise uma vez que trata de entrega imediata de produtos, além do caráter econômico da contratação que se pretende (contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21).

A ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, desde que haja processo administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, requisitos da contratação, dentre outras condicionantes que vinculam a análise e a aceitabilidade da proposta a ser contratada, além da própria proposta apresentada pelo licitante.

Assim, ao formalizar a proposta, o proponente se vincula aos termos do ACD e termo de referência.

Recomendo, desta forma, seja incluído um anexo ao instrumento substitutivo (no caso nota de empenho), contemplando obrigações gerais, prazos e sanções para a hipótese inadimplemento.

Desta forma, a necessária vinculação entre o contrato (instrumento de contrato ou instrumentos substitutivos) e os termos do edital/ACD que autorizou a contratação direta e a proposta, encontra-se expressa no Art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

O termo de referência (TR) foi elaborado com base no DFD, uma vez que não há nos autos ETP e deve contemplar as exigências do Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do Art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Resolução nº 11/23, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (Art. 6º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidos no caso concreto.

O TR deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pela Resolução nº 19/23, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas). Observo que há informação quanto a descrição do objeto no PAC 2025 (fls. 10v).

De acordo com o Art. 5º da Resolução nº 11/23, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.



Embora de forma geral o TR, tenha atendido as cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, **também são necessárias as correções e aprimoramentos indicados**, conforme legislação vigente.

Em relação ao cumprimento do disposto no Art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133/21:

a) item 2: o TR estabelece a definição do objeto, incluídos sua natureza e o quantitativo, informa da não realização de contrato, mas emissão de nota de empenho, e especifica o objeto em dois lotes a serem adquiridos, um de peças e o outro de prestação de serviços para realização da manutenção preventiva pretendida;

b) item 3: o TR traz as estimativas do valor total da contratação, desacompanhada dos preços unitários referenciais; também não apresenta a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, **merecendo correção**;

c) item 4: embora a aquisição seja de forma imediata, **necessário apontar os prazos** entre a realização do pedido e a entrega do objeto, bem como prazo para realização da obrigação financeira de forma pormenorizada;

Em relação ao cumprimento do disposto no § 1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) deverá ser justificado no TR a existência ou não de catálogo eletrônico de padronização, uma vez que a especificação do produto foi ou deveria ter sido feita preferencialmente desta forma;

b) há no TR indicação dos locais de entrega dos produtos e prestação de serviços (item 9.1 e 9.2, fls. 07);

c) está especificado no TR as regras e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos produtos no item 7.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no Art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do processo de compras, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas dos licitantes na ocasião da análise dos preços apresentados, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

Observo que há no mapa de preços (fls. 13/13v) o registro de três orçamentos realizados diretamente com fornecedores locais/regionais, porém só há juntada de dois dos três orçamentos (fls. 16 e 18) e não foi encontrada nos autos justificativa para a escolha de referidas empresas para apresentarem orçamento.



Lilian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Por outro lado, observo que o processo está juntado digitalizado e não consta as folhas de número dezessete, fato a ser certificado nos autos.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade dos responsáveis pela pesquisa de preços da Câmara Municipal a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque esta Assessora Parlamentar não detém competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes da Câmara Municipal - promotora da licitação - a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no Art. 10, V da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Nesse contexto, impõe-se que os responsáveis observem o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da



escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifo meu)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

Os responsáveis também devem observar o disposto no Art. 5º da Resolução nº 13/23 que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte. O dispositivo legal transcrito prevê cinco parâmetros para realização da pesquisa de preços. Devem ser priorizados, no entanto, aqueles indicados nos incisos VI, II e I do § 1º. Nesse sentido, é o que se extrai do referido artigo, aplicável no âmbito da Câmara Municipal:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Públicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos inc. IV, II e I, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inc. IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

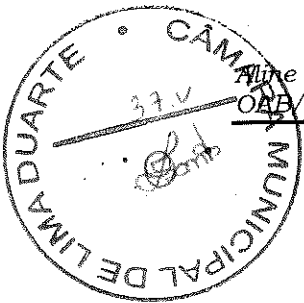
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inc. IV deste artigo.



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inc. II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

No presente caso, é possível constatar que a pesquisa foi realizada e estabelecida a metodologia de cálculo para apuração do valor estimado da contratação por meio da mediana dos valores apurados (conforme descrito as fls. 13). Por outro lado, s.m.j. **a pesquisa de preços não reflete o estabelecido na legislação de regência, sendo necessário sua adequação para que conste nos autos justificativa para a escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos advindos da iniciativa privada, bem como a juntada da pesquisa realizada pela empresa VI Pneus Ltda, CNPJ nº 52.029.197/0001-95.**

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara).

Acredita-se que os dados que integram a cesta de preço tenham sido objeto de análise pelo gestor. Em esse não sendo o caso, recomenda-se seja procedida análise crítica dos valores.

Não está no escopo de atuação desta assessora realizar análise quanto aos valores considerados na pesquisa de preços, conforme já apontado, na medida em que tal exame tem natureza técnica. É atribuição desta assessora, no entanto, alertar o gestor quanto à necessidade de proceder tal análise.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 20 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21.

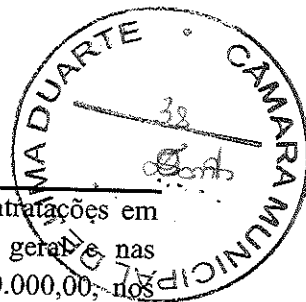
3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no Art. 72, III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 11 e 19).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o Art. 72, V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no Art. 63, IV e nos Arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser

10



dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do Art. 70, III.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o Art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

7. Consta autorização do Gestor (fls. 21), cumprindo o Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Resolução nº 05/2025, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser devidamente demonstrado nos autos.

Especificamente em relação ao aviso de contratação direta - ACD, fls. 23/24v, registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Resolução nº 05/2025 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, sendo necessário acrescer tal norma; necessário se faz a alteração da fundamentação legal no corpo de todo o ACD para Art. 75, I ao invés de Art. 75, II.

Em relação ao ACD, após alterações apontadas, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.

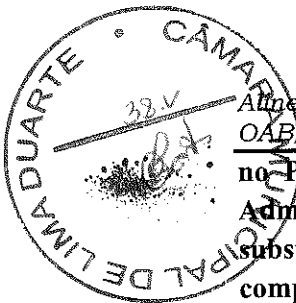
O inciso X do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, não há informação quanto ao gerenciamento dos riscos da contratação que se pretende, em que pese as fls. 05v e 11 apontar a fundamentação para dispensa de elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, s.m.j. não há justificativa para tanto, **razão pela qual sugiro seja realizada e juntada justificativa para sua não elaboração.**

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o Art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação**



Alme Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação, ainda que em relação ao instrumento que o substituirá (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço).

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do Art. 176, parágrafo único, inciso I.**

O Art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **Art. 19**, incluindo os modelos (inciso IV), não é pré-requisito para que haja contratações pela Lei de Licitações, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.**

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os Arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o Art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 7º e no *caput* do Art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do Art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do Art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.



É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (Art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do Art. 75, I da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Destaco que o DFD passou pela análise do Controle Interno, conforme fls. 12.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 16 de abril de 2025.

ALINE LILLIAN
PEREIRA

NUNES:03626720675

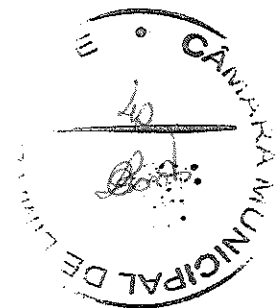
Assinado de forma digital por
ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2025.04.16 11:17:05 -03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 52/2025 AC

Lima Duarte, 09 de maio de 2025.

Sr. Luiz Honório de Paula
Demandante
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em: 09/05/2025
Às: 14 : 47 horas.
Assinatura: <i>[Signature]</i>

Assunto: Solicitação de informações

Senhor demandante,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do Parecer Técnico nº 18/2025 referente ao Processo Administrativo nº 11/2025 o qual visa a aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme apontado no documento anexo.

Na oportunidade encaminho o Processo de Contratação nº 11/2025 para que possam ser feitas as devidas verificações e alterações. O volume contém 39 páginas numeradas sequencialmente a partir do número 01.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

[Signature]
Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 18/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 16/04/2025

Processo Licitatório nº: 11/2025 – Dispensa de Licitação nº 08/2025

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada Termo de Referência e seus anexos, encaminhado pelo demandante do processo.

Com relação às informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar certifico que foram feitas todas as alterações apontadas.

Lima Duarte, 13 de maio de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

Recebido em: 13/05/25
 Às: 16 : 44 horas.
 Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

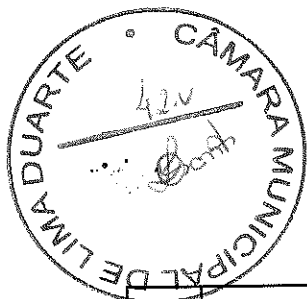
Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados / Aquisição de materiais de consumo

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento e cambagem, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos.

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Par de ponteiros de direção (direita e esquerda)		und	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	R\$ 72,40	R\$ 72,00
Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Alinhamento de direção	-	serviço	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01	R\$ 197,48	R\$ 197,48
04	Serviços mecânicos e troca/substituição de peças (palhetas do para-brisas dianteiro e ponteiras de direção)	-	serviço	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 884,48 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos. Conforme especificados valores unitários e memória de cálculo no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

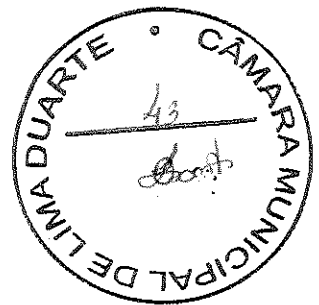
- 4.1. Não se aplica, por se tratar de serviço de aquisição de pronta realização, entrega e pagamento.
4.2. Prazos para entrega e pagamento encontram-se descritos em itens específicos desse termo.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo) emitido por mecânico que realizou vistoria do referido veículo

5.2.1. A manutenção preventiva visa prevenir falhas no veículo, evitando custos maiores com reparos corretivos e garantindo a disponibilidade do mesmo para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

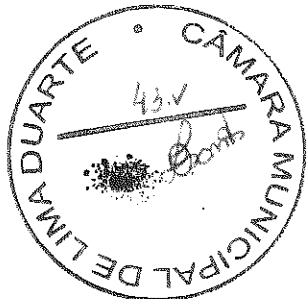
- 5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.
- 5.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.
- 5.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Considerando que foi observada única possível solução para a demanda:
- 6.1.1. Aquisição de peças e contratação de mão de obra para realização do serviço de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 884,48 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) sendo R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais) referente a aquisição de peças e R\$ 562,48 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) referente a contratação de serviços, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
- 7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.
- 7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
- 7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
- 7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente subitem tem como objetivo demonstrar a viabilidade do parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de peças automotivas, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte. O parcelamento em dois lotes distintos se faz necessário para garantir a competitividade, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.2. Vantagens do Parcelamento

8.2.1. Ampliação da Competitividade: O parcelamento em lotes permite que empresas especializadas em diferentes áreas participem da licitação, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços para a Câmara Municipal.

8.2.2. Expertise e Qualidade: A divisão em lotes possibilita a contratação de empresas com expertise específica em cada área, assegurando maior qualidade nos serviços prestados. Empresas especializadas em fornecimento de peças, por exemplo, possuem amplo conhecimento técnico e estoque diversificado, enquanto oficinas mecânicas especializadas garantem serviços de mão de obra qualificados e precisos.

8.2.3. Otimização dos Custos: O parcelamento permite a análise individualizada dos custos de cada lote, possibilitando à Câmara Municipal identificar oportunidades de economia e evitar a superestimação do valor global da licitação.

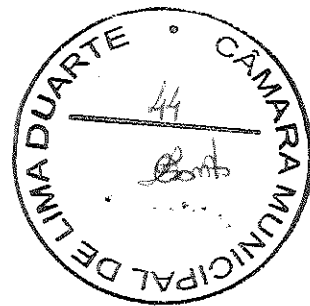
8.2.4. Especialização e Eficiência: A divisão por lotes incentiva a especialização das empresas licitantes, que podem focar em aprimorar seus serviços em áreas específicas, resultando em maior eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.

8.3. Justificativa para Divisão em Lotes

8.3.1. Lote 1: Peças Automotivas

8.3.1.1. Aquisição de peças automotivas exige expertise em pesquisa de mercado, negociação com fornecedores, gestão de estoque e logística complexa.

8.3.1.2. Empresas especializadas nesse ramo possuem conhecimento técnico específico para garantir a qualidade e originalidade dos produtos, além de oferecerem preços competitivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.3.1.3. A compra em um único lote possibilita a otimização da logística e a obtenção de descontos em grandes volumes.

8.3.2. Lote 2: Serviços de Manutenção Corretiva

8.3.2.1. Os serviços de mão de obra mecânica exigem mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico para cada tipo de reparo.

8.4. Considerações Adicionais

8.4.1. A licitação em lotes separados permitirá à Câmara Municipal avaliar as propostas de forma mais criteriosa, comparando preços e qualificações das empresas em cada área específica.

8.4.2. A divisão em lotes também facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pois cada lote terá um objeto e um valor distintos.

8.4.3. A Câmara Municipal poderá definir critérios específicos para cada lote, como experiência das empresas, qualidade dos produtos e serviços, prazos de entrega e forma de pagamento.

8.5. Conclusões

8.5.1. O parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de peças, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, demonstra-se como a melhor opção para garantir a competitividade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

8.5.2. A divisão em lotes permite a contratação de empresas especializadas em cada área, assegurando maior expertise e qualidade na execução dos trabalhos.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.2.1. A oficina da contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.3. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada após o aceite da nota de empenho.

9.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.6. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

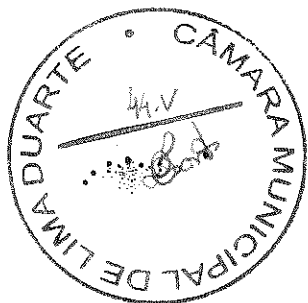
9.7. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.8. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

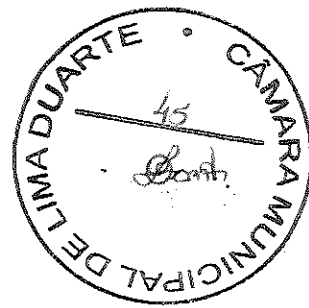
12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.
 - 12.1.2. Fiscal DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

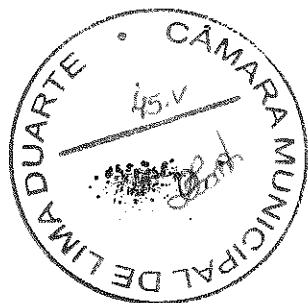
15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

16.1.2. Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

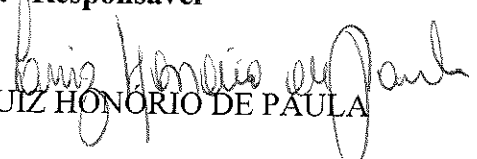
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



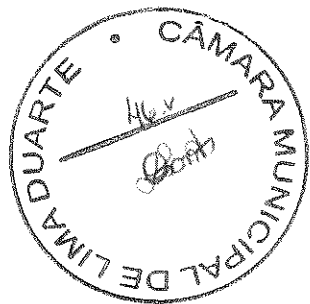
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. Responsável

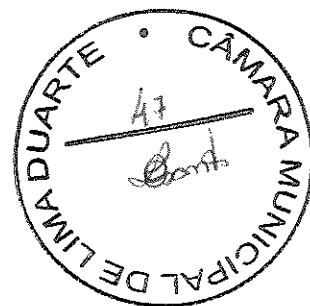

LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (X) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Luiz Honório de Paula Matrícula: 0030

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324, 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Par de ponteiras de direção (direita e esquerda)		und	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	R\$ 72,40	R\$ 72,00

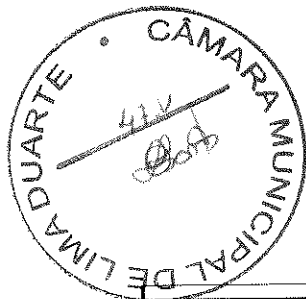
Lote 02 **Prestação de Serviço:** Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

DFD - referência maio do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Alinhamento de direção	-	serviço	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01	R\$ 197,48	R\$ 197,48
04	Serviços mecânicos e troca/substituição de peças (palhetas do para- brisas dianteiro e ponteiras de direção)	-	serviço	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

☒ (x) Material de consumo

☐ () Material permanente / equipamento

☒ (x) Serviço comum não continuado

☐ () Serviço comum continuado

☐ () SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () Locação de imóvel

☐ () Outros: _____

DFD - referência maio do ano 2025

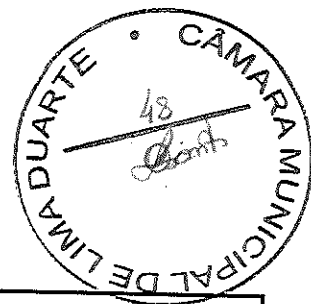
Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

(x) Sim, código: 44

() Não previsto. Justificativa:

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

5.1. A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo), emitido por mecânico que realizou vistoria do referido veículo.

5.2.1. A manutenção preventiva visa prevenir falhas no veículo, evitando custos maiores com reparos corretivos e garantindo a disponibilidade do mesmo para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa (x) Média () Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

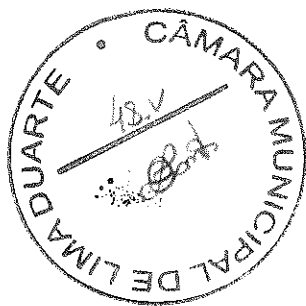
Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 884,48 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

DFD - referência maio do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001-
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA
MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

Assinatura, LD, 13/05/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(x) Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço:
31/03/2025.

Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão
analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

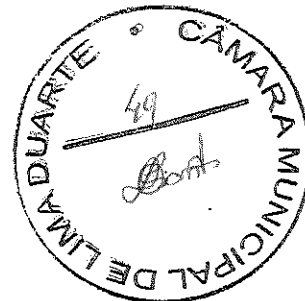
() SIM (x) NÃO

Justificativa: Apesar da existencia de contratações anteriores de serviços de manutenção de

DFD - referência maio do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



veículo e aquisição de peças, cada demanda e singular (serviços e peças distintos), assim, se torna impossível a elaboração de documentos com base nas contratações anteriores.

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo – chefe de secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

Lima Duarte, 13 de maio de 2025.

Luiz Honório de Paula

Motorista

Matrícula 0030

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☒ Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 13/05/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 13/05/2025.

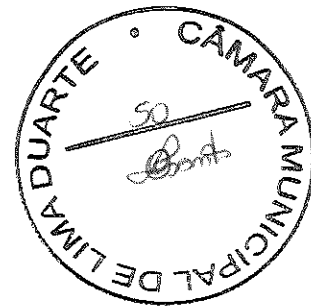
Secretário _____, LD, 13/05/2025.

DFD - referência maio do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

Orçamentos, Pesquisa de Preços e Mapa de Cotação

Justificativa da escolha de fornecedores: Entre 9 e 13 de maio de 2025, realizou-se nova pesquisa de preços e foram solicitados orçamentos a todas as empresas e prestadores de serviço locais. Nem todos, contudo, apresentaram propostas válidas. Importante ressaltar que, na fase externa do processo, um aviso de contratação será publicado, oferecendo a todos os interessados a oportunidade de apresentar propostas adicionais.

Adicionalmente, conduziu-se pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas e no banco de preços da Plataforma BNC. No entanto, devido à especificidade do serviço mecânico para a substituição de peças, não foram identificados preços de referência para este item.

EM BRANCO

☐ Menor Preço ☒ Não Colado

LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0005/2025

Data: 27/02/2025 Validade: 31/12/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: LUIZ HONORIO DE PAULA

Justificativa:

Justificativa menos de três cotações: não conseguimos obter mais orçamentos

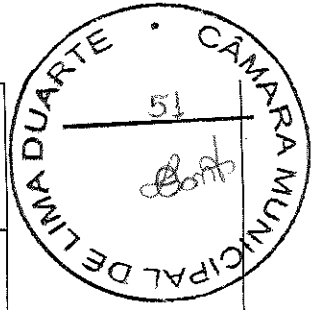
Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	Valor Ref.: Mediana			
			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	72,00	72,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	120,00	120,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	100,00	100,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	85,00	85,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBIO DE DIREÇÃO	UND	1	180,00	180,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	250,00	250,00
Total ===>						807,00

Fornecedores

SETOR AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 55.122.846/0001-96

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	72,40	72,40
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	0,00	0,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	0,00	0,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBIO DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	260,00	260,00
Total ===>						332,40





LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

JADER GERALDO CUNHA RIBEIRO - CNPJ: 10.553.308/0001-18

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	0,00	0,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UND	1	120,00	120,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	90,00	90,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	84,00	84,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CAMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	150,00	150,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UND	1	0,00	0,00
Total ==>						444,00

50.513.135 JOSIANE DE PAULA OLIVEIRA MACHADO - CNPJ: 50.513.135/0001-29

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	120,00	120,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UND	1	120,00	120,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	100,00	100,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	85,00	85,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CAMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	180,00	180,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UND	1	250,00	250,00
Total ==>						855,00

GIROPEÇAS RIO DO PEIXE LTDA. ME - CNPJ: 05.140.122/0001-05

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	61,00	61,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UND	1	0,00	0,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	0,00	0,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CAMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UND	1	290,00	290,00
Total ==>						351,00

SANIKUIM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 59.242.981/0001-26

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	55,00	55,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UND	1	0,00	0,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	0,00	0,00

☐ Menor Preço☐ Não Colado

SANIQUIM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 59.242.981/0001-26

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	200,00	200,00
Total ==>						255,00

DOMINGOS GEOVANE DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.290.174/0001-00

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	72,00	72,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	0,00	0,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	0,00	0,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	230,00	230,00
Total ==>						302,00

Município de Goiatins - CNPJ: 01.832.476/0001-51

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	0,00	0,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	0,00	0,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	0,00	0,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	214,95	214,95
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	0,00	0,00
Total ==>						214,95

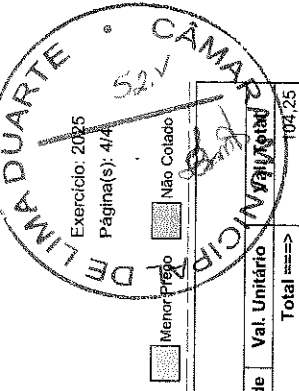
MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE - CNPJ: 75.741.363/0001-87

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	0,00	0,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	0,00	0,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	104,25	104,25
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	0,00	0,00



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br



MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE - CNPJ: 75.741.363/0001-87

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Total ==>
Total ==> 104,25						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - CNPJ: 75.793.786/0001-40

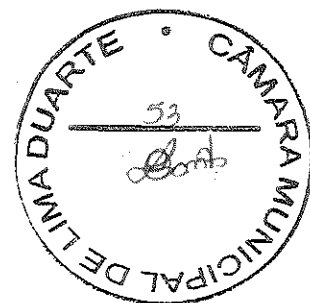
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	0,00	0,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	0,00	0,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	0,00	0,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	86,96	86,96
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	0,00	0,00
Total ==>						86,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - CNPJ: 08.787.392/0001-92

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2295400	PAR DE PALETA DE LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	0,00	0,00
002	3038	Serviços de Manutenção do Veículo - Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016.	UNI	1	0,00	0,00
003	3366	Serviços de Manutenção do Veículo - BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	UND	1	100,00	100,00
004	3367	Serviços de Manutenção do Veículo - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
005	3368	Serviços de Manutenção do Veículo - CÂMBAGEM DE DIREÇÃO	UND	1	0,00	0,00
006	0455	Terminais de Direção (Ponteiras)	UNI	1	0,00	0,00
Total ==>						100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de

Empresa: MACHADO Auto Peças

CNPJ: 50533335000329

Contato: (32) 998450621

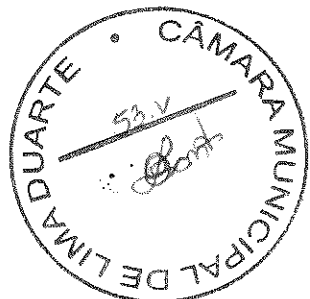
Endereço: RUA Padre Pedro Nogueira, 250, Lima Duarte (MG)

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas para veículo Renault Duster 2.0 flex – ano-modelo: 2015/2016

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
1	Par de ponteiras de direção (direita e esquerda)		und	01	250,00	NAKATA
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	120	BOSCH

Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01	100	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

02	Alinhamento de direção	-	serviço	01	85,00	
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01	380,00	
04	Serviços mecânicos de troca/ substituição de peças				320,00	

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.
- Dados Bancários da empresa:
- 1 – Nome e Código do Banco: 0437
- 2 – Nome e Código da Agência: 983334
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: LIMA DUARTE
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

João Paulo de O. Machado.

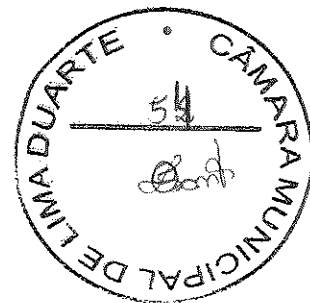
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de

Empresa: JADERA GERALDO CUNHA RIBEIRO

CNPJ: 10.553.308/0001-18

Contato: JADERA

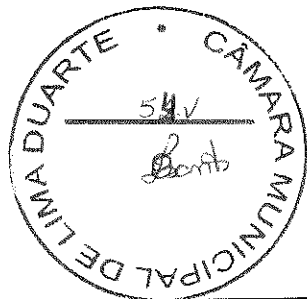
Endereço: Av. CONTENDADO, 274 L102

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas para veículo Renault Duster 2.0 flex – ano-modelo: 2015/2016

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
1	Par de ponteiras de direção (direita e esquerda)		und	01	NT	
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	NT	

Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01	90,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

02	Alinhamento de direção	-	serviço	01	84,00	
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01	150,00	
04	Serviços mecânicos de troca/ substituição de peças				120,00	

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

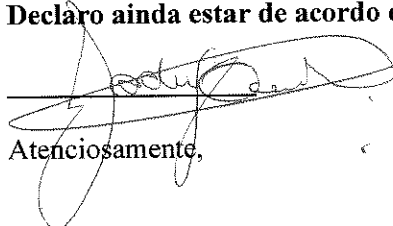
1 - Nome e Código do Banco: B. BRASIL

2 - Nome e Código da Agência: 2251-9

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 13585-2

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.


Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de

Empresa: Selon Autotecnia Ltda

CNPJ: 55.122.816/0001-96

Contato: 32.99978-0520

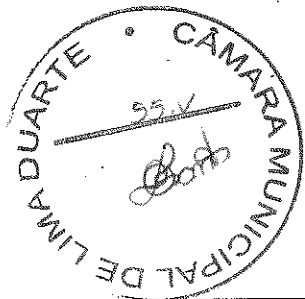
Endereço: R. JOSÉ DE SALES, 195 - CENTRO, Lima Duarte - MG

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas para veículo Renault Duster 2.0 flex – ano-modelo: 2015/2016

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
1	Par de ponteiras de direção (direita e esquerda)		und	01	R\$ 260,00	marka
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	R\$ 72,40	auto impact

Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

02	Alinhamento de direção	-	serviço	01		
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01		
04	Serviços mecânicos de troca/ substituição de peças					

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Sicredi / 348

2 – Nome e Código da Agência: Lima Duarte / 0437

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 000 28588 4

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

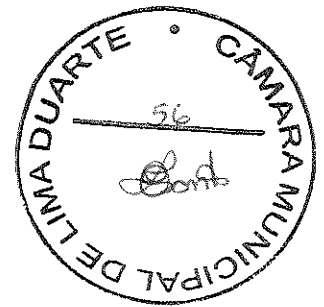
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de

Empresa: GIROREÇAS

CNPJ: 051401820001-05

Contato: 32998619322

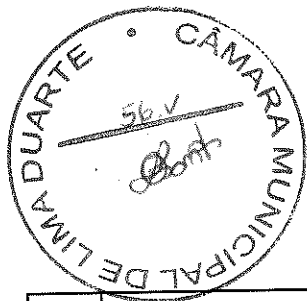
Endereço: Rua Afonso Catão, Centro, 208

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas para veículo Renault Duster 2.0 flex – ano-modelo: 2015/2016

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
1	Par de ponteiras de direção (direita e esquerda)		und	01	399,22 3. Ajuste 900,00 PAR	VEIMAR
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	66,00 Ajuste 60,00 PAR	Valeo.

Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

02	Alinhamento de direção	-	serviço	01		
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01		
04	Serviços mecânicos de troca/ substituição de peças					

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.
- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco: _____

2 – Nome e Código da Agência: _____

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de

Empresa: Somiguis Auto Peças

CNPJ: 52242982/0001-26

Contato: (32) 98446-2253

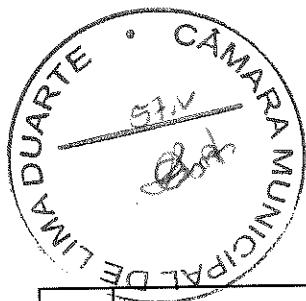
Endereço: Rua Alameda Co. T.º N.º 125 Loja 2

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas para veículo Renault Duster 2.0 flex – ano-modelo: 2015/2016

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
1	Par de ponteiras de direção (direita e esquerda)	NOKIA	und	01	200,00	200,00
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	- ciavey	und	01	55,00	55,00

Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01		



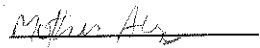
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

02	Alinhamento de direção	-	serviço	01		
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01		
04	Serviços mecânicos de troca/ substituição de peças					

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.
- Dados Bancários da empresa:

- 1 – Nome e Código do Banco: _____
- 2 – Nome e Código da Agência: _____
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.



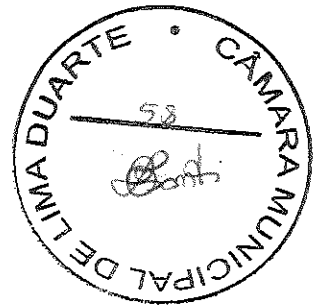
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de

Empresa:

Geovane Auto Peças

CNPJ: **CNPJ: 53.290.174/0001-00**

Contato: **(032) 98816-4214**

Endereço:

Geovane Auto Peças
R. Alfredo Catão, 36
Centro - Lima Duarte (MG)
(032) 98816-4214

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas para veículo Renault Duster 2.0 flex – ano-modelo: 2015/2016

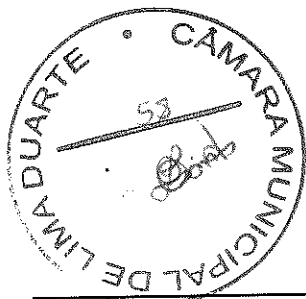
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
1	Par de ponteiros de direção (direita e esquerda)	NAKATA	und	01	115,00	NAKATA
				02	115,00	L.D
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	72,00	BOSEH
						LDELE

230,00

772,00
302,00

Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	MARCA
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

02	Alinhamento de direção	-	serviço	01		
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01		
04	Serviços mecânicos de troca/ substituição de peças					

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.
- Dados Bancários da empresa:

- 1 – Nome e Código do Banco: _____
2 – Nome e Código da Agência: 2251-9
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: 23584-9
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

[Assinatura] 12/05/2025 Validade 10 dias

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

licfacao@limaduarte

Pesquisa de Preços

Pesquisa de Preços

SIPLAN Web - Comp

SIPLAN RELATÓRIO

5

Gemini

bnccompras.com/PriceSearch/BatchItemValuesQuery

13/05/2025 13:52:48

13:52

13/05/2025

13:52

13/05/2025

Preços propostos para o item

PROMOTOR: MUNICIPIO DE TACIMA

CIDADE: TACIMA-PB

PROCESSO: 00006/2025

LOTE: 3

ITEM: 3

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS, linha veicular leve.

UNIDADE: UND

QUANTIDADE: 350,00

Participante

Documento

Marca

Modelo

Valor

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME

03466020000140

PRÓPRIA

SERVIÇO

50,00

PAULO R MENDES SERVICOS MECANICOS E COMERCIO DE PECAS

13954529000196

SERVIÇO

SERVIÇO

50,00

APARECIDO FRANKLIN SOARES 03070176488

11737173000103

MÃO DE OBRA/SERV MÃO DE OBRA/SERV

50,00

50,00

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

57514565000104

SERVIÇOS PRÓPRIOS

SERVIÇOS PRÓPRIOS

50,00

Copiar tabela

total - R\$ 100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMDUARTE

59

13/05/2025

EM BRANCO

✓	TERRA BOA - PR	MUNICIPIO DE TERRA BOA	26/2025	1 / 3	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS VANS/RODA	(81229346000168) A C LARA AUTOSERVIÇO ME (03988944000107) PEDRO HENRIQUE BARROSA LTDA (12583314000143) O.P DE FARIAS (35992905000170) 58.049.643 LAYANNE BARROS GONSAVES (56049843000184) MONICA MARTINS DA SILVA - ME KANIK (42098421000147) MONICA MARTINS DA SILVA - ME KANIK (42098421000147) MONICA MARTINS DA SILVA - ME KANIK (42098421000147) S TYSKI (33460629000150)	Serviço /	124,89	27/03/2025
✓	GOIATINS - TO	MUNICIPIO DE GOIATINS	07/2025	63 / 1	SERVIÇO DE CAMBAGEM	210,00			27/03/2025
✓	GOIATINS - TO	MUNICIPIO DE GOIATINS	07/2025	63 / 1	SERVIÇO DE CAMBAGEM	212,33	SERVIÇO / SERVIÇO		27/03/2025
✓	GOIATINS - TO	MUNICIPIO DE GOIATINS	07/2025	63 / 1	SERVIÇO DE CAMBAGEM	216,66	serv / serv		27/03/2025
✓	JESUITAS - PR	MUNICIPIO DE JESUITAS	09/2025	68 / 1	Cambagem de veículos leves	110,00			19/03/2025
✓	JESUITAS - PR	MUNICIPIO DE JESUITAS	09/2025	69 / 1	Cambagem de Veículos vans e caminhonetes	125,00			19/03/2025
✓	JESUITAS - PR	MUNICIPIO DE JESUITAS	09/2025	70 / 1	Parafuso de cambagem veículos leves nº 10/12/14	58,00			19/03/2025
✓	JESUITAS - PR	MUNICIPIO DE JESUITAS	09/2025	71 / 1	Parafuso de cambagem veículos vans/micro/pesado nº 16/18	69,50			19/03/2025
✓	BALSAS - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE	16/2025-SRP	22 / 1	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: confeccionada sob medida individual, em alumínio aeronáutico temperado C...	2.300,00	DUNA / DUNA		14/03/2025

Mediana 24.95



EM BRANCO

lchacao@lmduarte

Pesquisa de Preços

Pesquisa de Preços

Siplan Web - Comp

SIPLAN RELATÓRIO

bnccompras.com/PriceSearch/BatchItemValuesQuery

Gemini

FERNANDA

13/05/2025 13:49:53 - © BNC

13/05/2025 13:49

PTB2

Preços propostos para o item

PROMOTOR: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE CIDADE: JARDIM ALEGRE-PR PROCESSO: 005/2025 LOTE: 1

ITEM: 5

DESCRIÇÃO: BALANCEAMENTO COMPLETO ARO 13 - 14 - 15 7 16 [04 RODAS]

UNIDADE: UNIDADE QUANTIDADE: 280,00

PARTECIDANTE	EXERCÍCIO	MARCA	MODELO	VALOR
FERREIRA E SOUZA COMERCIO DE PNEUS LTDA	07375195000101	Serviço		104,025

Copiar tabela

VER MAIS	Serviços Mecânicos em Veículos Pesados (Direção): Serviços consistem em aperto dos parafusos, regul...	Ver mais
VER MAIS	Serviços Mecânicos em Veículos Pesados (Direção): Serviços consistem em aperto dos parafusos, regul...	Ver mais
VER MAIS	BALANCEAMENTO COMPLETO ARO 13 - 14 - 15 7 16 [04 RODAS]	
VER MAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, CONSERTO E REPARO	



EM BRANCO

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

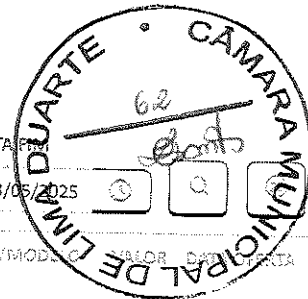
alinhamento de eixo

Selecionar

Selecionar

13/02/2025

13/05/2025



CIDADE	ÓRGÃO	PROCESSO	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR DA OFERTA
☒	☒	TERRA BOA - PR	MUNICIPIO DE TERRA BOA	26/2025 1 / 1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOS VEICULOS VANS/EIXO	A CAMPANERUTTI TRUCK CENTER LTDA (81229346000168)	Serviço / 82,36 27/03/2025
☒	☒	TERRA BOA - PR	MUNICIPIO DE TERRA BOA	26/2025 1 / 1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOS VEICULOS VANS/EIXO	A C LARA AUTOSERVIÇO ME (03988944000107)	Serviço / 88,56 27/03/2025

Mediana R\$ 86,96

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CERTIDÃO

Certifico que de janeiro de 2025 até a presenta data, não existe nenhum tipo de contrato ou instrumento equivalente para manutenção de veículos.

Lima Duarte, 9 de maio 2025

Paulo Sergio de Souza Cunha

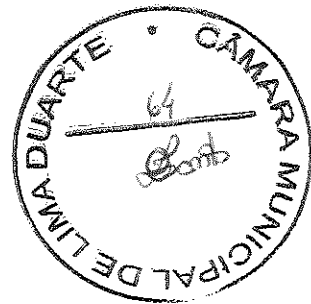
Assistente Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Justificativa de ausência do ETP e Análise de Riscos



A não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos (AR) no presente processo de aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, no valor total de R\$ 849,00, encontra respaldo legal no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o valor estimado da contratação se situa abaixo de 1/4 do limite estabelecido para a dispensa de licitação para outros serviços e compras, conforme o inciso II do caput do art. 75 da mesma lei. Adicionalmente, o art. 86, incisos II e III, da Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024 pode dispor sobre outras hipóteses de dispensa de elaboração do ETP para aquisições de menor vulto ou natureza específica, o que, mediante a devida verificação da redação dos referidos dispositivos, poderá complementar a presente justificativa. Desta forma, considerando o valor da contratação e o permissivo legal supracitado, a elaboração dos mencionados documentos se mostra dispensável no presente caso.

Luiz Honório de Paula
Luiz Honório de Paula

Motorista

Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em	<u>09/05/25</u>
Presidente:	<i>Fábio Pereira Vieira</i> Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	<i>João Batista de Moura Júnior</i> João Batista de Moura Júnior
Secretário:	<i>Josimar Oliveira Campos</i> Josimar Oliveira Campos

JUNTADA

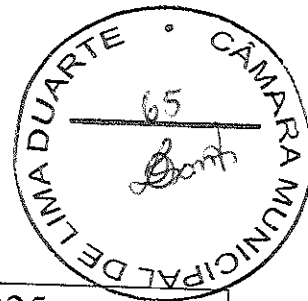
Certifico que nesta data fiz a juntada revisão

de diploma de licenciatura

nº 08/2025 em 08 folhas.

Limn Duarte, 14 de maio de 25

Ass.: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 14 de maio de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 19/05/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – Lima Duarte/MG

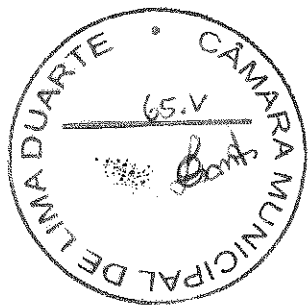
A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III - Modelo de Planilha de Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarde.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço por lote.

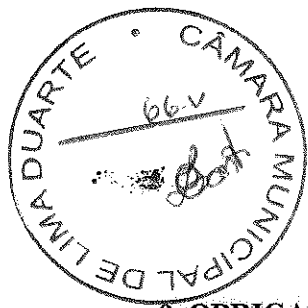
8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarde.mg.leg.br](http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 14 de maio de 2025.

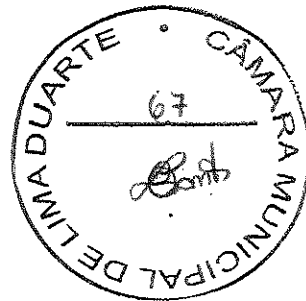
Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados / Aquisição de materiais de consumo

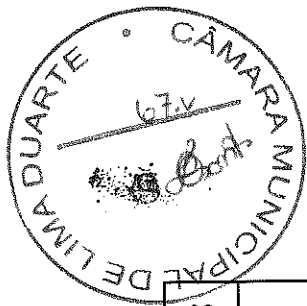
2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento e cambagem, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos.

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Par de ponteiros de direção (direita e esquerda)		und	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	-	und	01	R\$ 72,40	R\$ 72,00
Lote 02 Prestação de Serviço: Serviço de Manutenção de veículo leve – Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
01	Balanceamento de 04 rodas	-	serviço	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduar.te.mg.leg.br](http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

02	Alinhamento de direção	-	serviço	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
03	Cambagem de direção dianteira	-	serviço	01	R\$ 197,48	R\$ 197,48
04	Serviços mecânicos e troca/substituição de peças (palhetas do para-brisas dianteiro e ponteiros de direção)	-	serviço	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 884,48 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos. Conforme especificados valores unitários e memória de cálculo no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

- 4.1. Não se aplica, por se tratar de serviço de aquisição de pronta realização, entrega e pagamento.
4.2. Prazos para entrega e pagamento encontram-se descritos em itens específicos desse termo.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

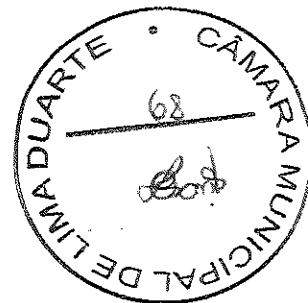
5.2. Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laud técnico (anexo) emitido por mecânico que realizou vistoria do referido veículo

5.2.1. A manutenção preventiva visa prevenir falhas no veículo, evitando custos maiores com reparos corretivos e garantindo a disponibilidade do mesmo para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foi observada única possível solução para a demanda:

6.1.1. Aquisição de peças e contratação de mão de obra para realização do serviço de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 884,48 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) sendo R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais) referente a aquisição de peças e R\$ 562,48 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) referente a contratação de serviços, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

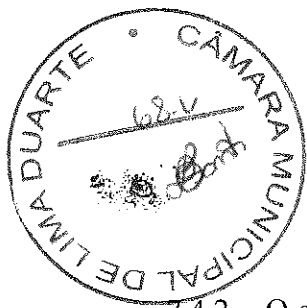
7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente subitem tem como objetivo demonstrar a viabilidade do parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de peças automotivas, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte. O parcelamento em dois lotes distintos se faz necessário para garantir a competitividade, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.2. Vantagens do Parcelamento

8.2.1. Ampliação da Competitividade: O parcelamento em lotes permite que empresas especializadas em diferentes áreas participem da licitação, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços para a Câmara Municipal.

8.2.2. Expertise e Qualidade: A divisão em lotes possibilita a contratação de empresas com expertise específica em cada área, assegurando maior qualidade nos serviços prestados. Empresas especializadas em fornecimento de peças, por exemplo, possuem amplo conhecimento técnico e estoque diversificado, enquanto oficinas mecânicas especializadas garantem serviços de mão de obra qualificados e precisos.

8.2.3. Otimização dos Custos: O parcelamento permite a análise individualizada dos custos de cada lote, possibilitando à Câmara Municipal identificar oportunidades de economia e evitar a superestimação do valor global da licitação.

8.2.4. Especialização e Eficiência: A divisão por lotes incentiva a especialização das empresas licitantes, que podem focar em aprimorar seus serviços em áreas específicas, resultando em maior eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.

8.3. Justificativa para Divisão em Lotes

8.3.1. Lote 1: Peças Automotivas

8.3.1.1. Aquisição de peças automotivas exige expertise em pesquisa de mercado, negociação com fornecedores, gestão de estoque e logística complexa.

8.3.1.2. Empresas especializadas nesse ramo possuem conhecimento técnico específico para garantir a qualidade e originalidade dos produtos, além de oferecerem preços competitivos.

8.3.1.3. A compra em um único lote possibilita a otimização da logística e a obtenção de descontos em grandes volumes.

8.3.2. Lote 2: Serviços de Manutenção Corretiva

8.3.2.1. Os serviços de mão de obra mecânica exigem mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico para cada tipo de reparo.

8.4. Considerações Adicionais

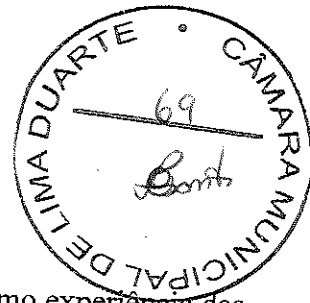
8.4.1. A licitação em lotes separados permitirá à Câmara Municipal avaliar as propostas de forma mais criteriosa, comparando preços e qualificações das empresas em cada área específica.

8.4.2. A divisão em lotes também facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pois cada lote terá um objeto e um valor distintos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.4.3. A Câmara Municipal poderá definir critérios específicos para cada lote, como experiência das empresas, qualidade dos produtos e serviços, prazos de entrega e forma de pagamento.

8.5. Conclusões

8.5.1. O parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de peças, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, demonstra-se como a melhor opção para garantir a competitividade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

8.5.2. A divisão em lotes permite a contratação de empresas especializadas em cada área, assegurando maior expertise e qualidade na execução dos trabalhos.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.2.1. A oficina da contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.3. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada após o aceite da nota de empenho.

9.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.6. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.7. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.8. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

10. Deveres do contratado

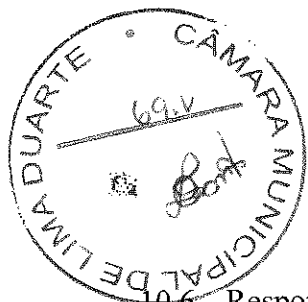
10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

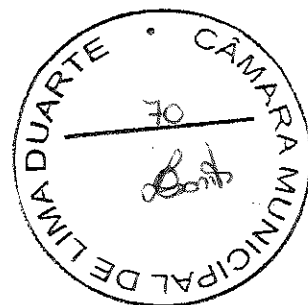
- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.
 - 12.1.2. Fiscal DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

- 13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



14. Sanções

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

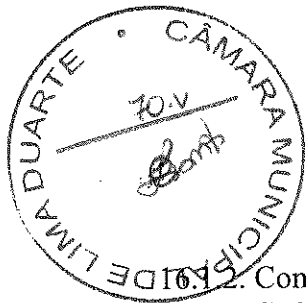
- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.1.2. Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

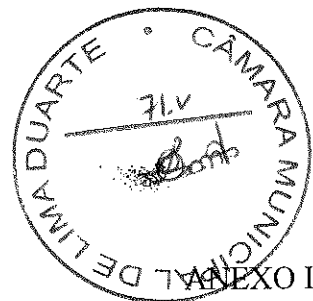


- 17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. Responsável

LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

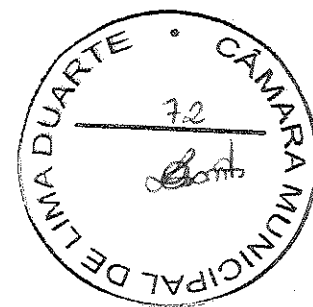
- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para XXX.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada de
comprovante de divulgação
do livro de Sítio em 02 folhas.
Lima Duarte, 14 de maio de 25
Ass.: End



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/05/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000018/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento e cambagem, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

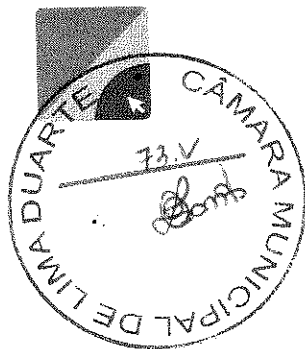
Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Par de ponteiros de direção (direita e esquerda)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Balanceamento de 04 rodas	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Alinhamento de direção	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Cambagem de direção dianteira	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exibir: 5 1-5 de 6 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Ministério da Gestão e da Inovação em Governança



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

AVD Nº 008/2025 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

Identificação Básica

[Editar](#) [Excluir](#)

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

8

Complemento

Ano

2025

Data

14/05/2025

Protocolo

Assunto

Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento e cambagem, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não

Texto Integral



Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.763

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

JUNTADA

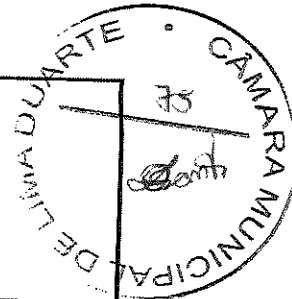
Certifico que nesta data fiz a juntada de documentos

de habilitação da empresa

Semiquinho Autopagos (CNPJ 09.242.981/0001-26) em 03 folhas.

Lima Duarte, 23 de junho de 25

Ass.: [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.242.981/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2025
NOME EMPRESARIAL SANIQUIM AUTO PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANIQUIM AUTO PECAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFREDO CATAO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA DUARTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO SANICOAUJTOPECAS@GMAIL.COM
TELEFONE (32) 8446-7853		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 17:09:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.242.981/0001-26
Razão Social: SANIQUIM AUTO PECAS LTDA
Endereço: RUA ALFREDO CATAO 175 LOJA 02 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

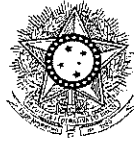
Validade: 24/06/2025 a 23/07/2025

Certificação Número: 2025062404206406618480

Informação obtida em 27/06/2025 14:33:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANIQUIM AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.242.981/0001-26
Certidão n°: 27460933/2025
Expedição: 19/05/2025, às 14:38:56
Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANIQUIM AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.242.981/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SANQUIM AUTO PECAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500087183

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LIMA DUARTE

Local

31 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

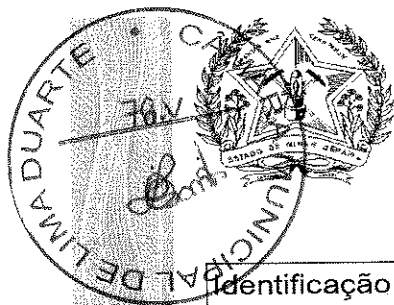
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216095048 em 03/02/2025 da Empresa SANQUIM AUTO PECAS LTDA, Nire 31216095048 e protocolo 250743850 - 31/01/2025. Efeitos do registro: 31/01/2025. Autenticação: AF8BE6F2F78FA937E2E8D4E15DB78CBBA5132EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/074.385-0 e o código de segurança 4mjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/074.385-0	MGP2500087183	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
094.816.466-29	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA



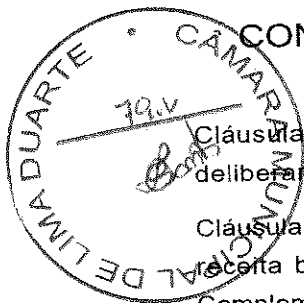
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216095048 em 03/02/2025 da Empresa SANIQUIM AUTO PECAS LTDA, Nire 31216095048 e protocolo 250743850 - 31/01/2025. Efeitos do registro: 31/01/2025. Autenticação: AF8BE6F2F78FA937E2E8D4E15DB78CBBA5132EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/074.385-0 e o código de segurança 4mjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

RECEBOS
CÂMARA MUNICIPAL
79
Com
Estado(a)
Município MG
Número 238
0-000

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SANIQUIM AUTO PECAS LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A única sócia poderá durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e ou balancetes no final do mês e seus resultados (tratando-se de lucros) poderá ser distribuído a sócia no mês subsequente a apuração.

Cláusula Décima Sétima - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital ou antes do período de apuração.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

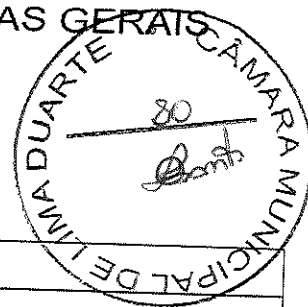
Juiz de Fora, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador





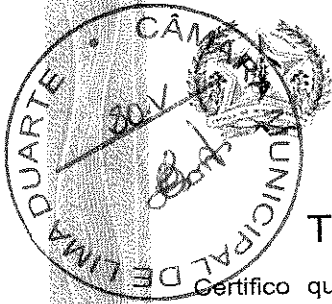
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/074.385-0	MGP2500087183	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.816.466-29	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANIQUIM AUTO PECAS LTDA, de NIRE 3121609504-8 e protocolado sob o número 25/074.385-0 em 31/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216095048, em 03/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.816.466-29	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.816.466-29	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/074.385-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

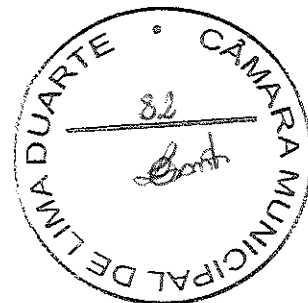
Certifico o registro sob o nº 31216095048 em 03/02/2025 da Empresa SANIQUIM AUTO PECAS LTDA, Nire 31216095048 e protocolo 250743850 - 31/01/2025. Efeitos do registro: 31/01/2025. Autenticação: AF8BE6F2F78FA937E2E8D4E15DB78CBBA5132EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/074.385-0 e o código de segurança 4mjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

20/02/2025 14:07

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANQUIM AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **59.242.981/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:06:29 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **221D.5162.EE94.7EAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fado geraldo

JUNTADA	
Certifico que nesta data fiz a juntada <u>de documentos</u>	
<u>de habilitação da empresa</u>	
<u>Ribeiro (0.553.302)</u>	<u>em</u> <u>laudas.</u>
<u>Lima Duarte, 27 de</u>	<u>junho</u> <u>de</u> <u>25</u>
<u>Ass.:</u>	<u>Bento</u>

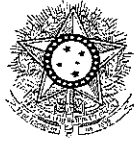
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.553.308/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2008
NOME EMPRESARIAL JADER GERALDO CUNHA RIBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 274	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA DUARTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO VNEVES@LDOONLINE.COM.BR		UF MG
TELEFONE (32) 9935-8898		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

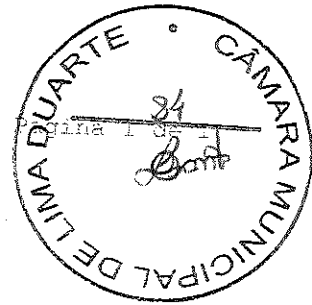
Emitido no dia 27/06/2025 às 14:30:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JADER GERALDO CUNHA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.553.308/0001-18

Certidão nº: 32585429/2025

Expedição: 12/06/2025, às 13:10:27

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JADER GERALDO CUNHA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.553.308/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

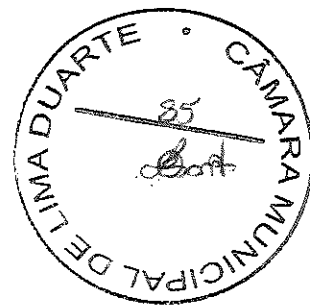
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.553.308/0001-18
Razão
Social: JADER GERALDO CUNHA RIBEIRO
Endereço: AV CENTENARIO 274 LOJA 02 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805051547423644

Informação obtida em 12/06/2025 13:11:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADER GERALDO CUNHA RIBEIRO
CNPJ: 10.553.308/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

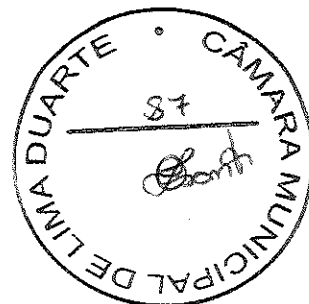
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:44 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **50F0.A0C5.69D2.0B4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 69/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 11/2025

MODALIDADE: Dispensa nº 08/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/03/2025

OBJETO: Aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos

**DATA DE ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE
PROPOSTAS ADICIONAIS:** 19/05/2025

EMPRESAS VENCEDORAS: Saniquim Auto Peças LTDA – CNPJ 59.242/0001-26, no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e Jader Geraldo Cunha Ribeiro – CNPJ 10.553.308/0001-18, no valor de R\$ 444,00.

Recebido em:	27/06/25
Às:	_____ horas.
Assinatura:	_____

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

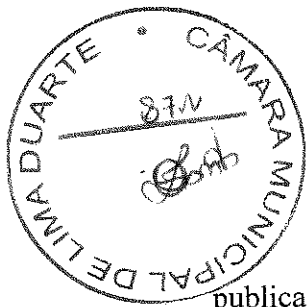
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação procedeu na data supra mencionada com encerramento da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

publicação para obtenção de propostas adicionais, através do aviso de dispensa de licitação nº 08/2025.

Estando as propostas melhor classificadas abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 27 de junho de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa nº 08/2025, em favor das empresas:

- LOTE 1: Saniquim Autopeças LTDA – CNPJ 59.242/0001-26, no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais);
- LOTE 02: Jader Geraldo Cunha Ribeiro – CNPJ 10.553.308/0001-18, no valor de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).

A homologação da presente dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que em análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 27 de junho de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

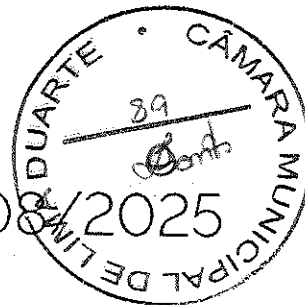
Josimar Oliveira Campos
Secretário

Publicado em 27/06/25

- (X) Portal da Transparência
- (X) Sítio Eletrônico oficial
- (X) PNCP
- (X) Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte

JUNTADA	
Certifico que nesta data fiz a juntada <u>de comprovante</u>	
<u>de desenvolvimento da homologação</u>	
<u>no PNEP</u>	em <u>01</u> <u>maio</u> .
Lima Duarte, <u>27</u> <u>maio</u>	<u>25</u>
Ass.:	<u>[assinatura]</u>



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 08/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/06/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000018/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de substituição de peças, balanceamento, alinhamento e cambagem, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 699,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 699,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Par de ponteiros de direção (direita e esquerda)	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	Par de palheta de limpador de para-brisas (dianteiras)	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3	Balanceamento de 04 rodas	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	Alinhamento de direção	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
 Portal Nacional de Contratações Públicas  Entrar				
	Carregamento de peças dianteira	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

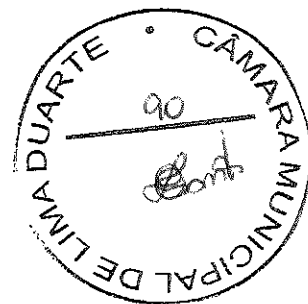
 0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério de Gestão e
Inovação
Ministério da Economia
Ministério da Saúde



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO Nº 11/2025

DISPENSA Nº 08/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 11/2025, na modalidade dispensa de licitação, nº 08/2025.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 90 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 27 de junho de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO